

Prefeitura Municipal de Lapão

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO

DECRETO Nº 159, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014.

APROVA O LOTEAMENTO CHÁCARA 3C E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO**, ESTADO DA BAHIA, no uso suas das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 29, de 21 de dezembro de 2011 e

Com fundamento no Parecer Técnico anexo, emitido pelo Sr. Caio Vinicius Viana Soares, Engenheiro desta Prefeitura,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o LOTEAMENTO CHÁCARA 3C, de propriedade de João Paulo Ramos de Souza, que trata o Processo nº 075/2014, localizado no Perímetro urbano do Distrito de Tanquinho, Município de Lapão, Estado da Bahia, contendo área de 165.489,90 m² (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove virgula noventa metros quadrados), adquirida da Fazenda 2ª Primavera, que passa chamar-se Fazenda 3C, registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lapão, Bahia, sob Escritura Pública cujo o número de matrícula 01026, Registro 1/01026, Livro 2-L, Folhas 26, de 23 de setembro de 2013.

§ 1º A área do loteamento de que trata o caput deste Art. está assim dividida:

I - Área total do terreno escriturado 165.489,90 m² 100,0%

II- Área líquida a ser loteada 165.489,90 m² 100,0%

III- Resumo das Quadras - Áreas Privativas

Quadra A - 08 lotes	11.566,95 m ²
Quadra B - 08 lotes	12.000,00 m ²
Quadra C - 04 lotes	4.970,00 m ²
Quadra D - 08 lotes	12.000,00 m ²
Quadra E - 08 lotes	12.000,00 m ²
Quadra F - 08 lotes	12.000,00 m ²
Quadra G - 08 lotes	12.000,00 m ²
Quadra H - 02 lotes	3.000,00 m ²
Quadra I - 04 lotes	6.000,00 m ²

Total 58 lotes 85.536,95 m² 51,69%

IV - Áreas públicas Área Verde

44.773,27 m² 27,05%

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Lapão



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO GABINETE DO PREFEITO

Sistema Viário	35.179,68 m ²	21,26%
<hr/>		
Total	165.489,90 m ²	100,0%

§ 2º Contém o loteamento as Quadras "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H" e "I", sendo que a Quadra "A" possui os lotes de números 1 a 8; a Quadra "B" possui os lotes 1 a 8; a Quadra "C" possui os lotes 1 a 4; a Quadra "D" possui os lotes 1 a 8; a Quadra "E" possui os lotes 1 a 8; a Quadra "F" possui os lotes 1 a 8; Quadra "G" possui os lotes 1 a 8; Quadra "H" possui os lotes 1 a 2; e a Quadra "I" possui os lotes 1 a 4.

§ 3º Fica o proprietário do loteamento comprometido formalmente a doar ao município as áreas especificadas no inciso IV do § 1º deste Artigo, conforme o que estabelece o TAC - Termo de Acordo e Compromisso por ele assinado e que é parte integrante deste Decreto.

§ 4º É parte integrante deste Decreto, cópia integral do Projeto Urbanístico do Loteamento.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários para registro e lançamento do Loteamento no Cadastro Imobiliário Municipal e fazer cumprir a legislação vigente o os termos do TAC anexo.

Art. 3º A área loteada se destina ao uso exclusivamente residencial, conforme especifica o Plano Diretor Participativo de Lapão.

Art. 4º Ficam caucionados os lotes de 1 a 8 da Quadra "E" como garantia do cumprimento do que estabelece o TAC anexo, só podendo ser comercializados após liberação dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Lapão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2014.

José Ricardo Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro – CEP 44.905-000
Fone: (74) 3657-1010/1011/1012 Fax: (74) 3657-1010/1011/1012
CNPJ 13.891.528/0001-40
E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br

